



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 1º de agosto de 2017.

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 11 de agosto de 2017	
Vice Presidente	

Nobres Pares,

Apresento à consideração dos nobres colegas, o incluso projeto de lei, que **Instítui no Calendário Oficial do Município o "Dia do Bombeiro Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de setembro**, para apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Na certeza de poder contar com a imprescindível atenção e colaboração de todos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**  
Vereador

Comunicado ao Plenário

Em 12/08/17

LIDO EM REUNIÃO

06/03/18

Jsbm

As Suas Excelências os Senhores,

**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3  
R

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

O surgimento do bombeiro profissional civil no Brasil, data da década de 1960 (como voluntário desde 1835), quando sua presença se tornou imprescindível na indústria automobilística para a prevenção e combate aos constantes riscos de incêndio que ameaçavam não só o patrimônio das empresas, mas também seus trabalhadores.

O bombeiro civil é um profissional treinado e equipado para atuar, prioritariamente, na prevenção e preparação para emergências e na resposta aos desastres, de forma a reduzir seus impactos e consequências. Para tal, buscam eliminar situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra emergência. Também faz parte das atividades dos bombeiros civis a realização de cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência.

De acordo com a Lei nº 11.901, de janeiro de 2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil, sua atuação está prevista com os corpos de Bombeiros Militares, sempre coordenados, nessas situações, pelas corporações militares.

Essa é uma forma justa, em homenagem e reconhecimento de toda a sociedade mairiporanense ao valoroso trabalho desses profissionais que é proteger a vida e o bem-estar da sociedade.

Plenário “27 de Março”, 1º de agosto de 2017.

  
**JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 53 DE 2017

*Institui no Calendário Oficial do Município o “Dia do Bombeiro Civil”, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de setembro.*

**(Autor: Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas)**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairiporã, o “Dia do Bombeiro Civil”.

**Parágrafo único.** O “Dia do Bombeiro Civil” será comemorado anualmente, no dia de 7 de setembro.

**Art. 2º** O “Dia do Bombeiro Civil” tem por objetivo comemorar a respectiva data, ocasião em que poderá ser realizada a seguinte programação:

**I** – debates e palestras com profissionais da área, conscientizando a população sobre segurança contra incêndios nas edificações em geral;

**II** – homenagens aos bombeiros civis do município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 1º de agosto de 2017.

**JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**

Vereador